

01

Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões 12 / 12 / 02

 (Rubrica do Presidente)



Data: <u>12 / 12 / 02</u>	Número: <u>3402/2002</u>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 20 02

PERÍODO: 2001 A 2002
 PRESIDENTE: JUARES TAVARES MATTIA
 VICE-PRESIDENTE: BRAZ ZAGOTTO
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
 2º SECRETÁRIO: MARCOS SALLES COELHO

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO N; 19/2002

INICIATIVA:
JOSÉ CARLOS AMRAL E OUTROS

HISTÓRICO:
 ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSI-
 TIVOS AO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
 MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 (RESOLUÇÃO Nº 08/98)

RES. 46

LEITURA: 12 / 12 / 02
 1ª DISCUSSÃO: 1 / 1
 2ª DISCUSSÃO: 12 / 12 / 02
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE VISTA:
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____
 _____ / _____ / _____ Ver.: _____

- OPINIONAR DA COMISSÃO DE:
- Constituição, Justiça e Redação
 - Finanças e Orçamento
 - Fiscalização e Controle Orçamentário
 - Obras e Serviços Públicos
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de
 - Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: _____
 PEDIDO DE URGÊNCIA: _____ / _____ / _____
 APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____
 REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
 PRESIDENTE: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº *A.B.....*/2002

PROJETO DE RESOLUCAO
NUMERO PROPRIO...: 19/2002
PROTOCOLO GERAL...: 3402/2002
DATA PROTOCOLO...: 12/12/2002

ALTERA A REDAÇÃO E
ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM (RESOLUÇÃO Nº
008/98).

APROVADO
 UNANIMIDADE
 ABSTENÇÃO
SESSÃO *12-10-02*
PRESIDENTE *[Signature]*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A alínea "a", do inciso I do artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º -

I -

a) criem, modifiquem ou extingam cargos, empregos ou funções da Câmara e fixem os respectivos vencimentos, os quais, em consonância com o Art. 37, alínea XII da Constituição Federal, não poderão ultrapassar o valor máximo dos subsídios mensais fixados para os Vereadores, a fim de que não sejam ultrapassados os limites impostos pela EC nº 19 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - O inciso XVII do artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 -

03

XVII – ordenar as despesas da Câmara, assinando juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro os respectivos atos e processos, cabendo-lhe assinar os cheques conjuntamente com o 1º Secretário da Mesa ou, na ausência ou impedimento deste, em conjunto com o 2º Secretário.

Art. 3º - Acrescenta-se ao artigo 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim o inciso VII, com a seguinte redação:

Art. 17 -

.....

VII – assinar, conjuntamente com o Presidente, todos os cheques para pagamentos de despesas da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, bem como todos os atos relativos à movimentação financeira do Poder Legislativo Municipal junto às instituições bancárias oficiais.

Art. 4º - O artigo 199 do regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passa a ter a seguinte redação:

Art. 199 - Na forma da Constituição Federal e da legislação infraconstitucional pertinente, a Mesa diretora da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na“ Legislatura e na“ Sessão Legislativa, providenciará, inadiavelmente, durante o exercício de 2003, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do que dispõe a nova redação do Art. 9º, inciso I, letra “a” deste Regimento Interno, promovendo as adequações necessárias, reestruturando o Plano de Cargos e Salários e, inclusive decretando e extinção de cargos, empregos e/ou funções, nos termos do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 5º - Acrescenta-se ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim o artigo 200, com a seguinte redação:

Art. 200 - Este Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 22 de novembro de 2002.

JOSÉ CARLOS AMARAL

Assinada por este Prefeito

Paulo Roberto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

04

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Pares,

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo emendar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nos termos do seu Art. 192, incisos e parágrafos, para adequar nossas normas regimentais aos ditames constitucionais emanados da nova redação conferida à Carta Magna pelas Emendas Constitucionais nº 19 e nº 20, promulgadas dois anos depois de aprovada a Resolução nº 008/98, assim como às normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Importante frisar, Senhor Presidente, Nobres Vereadores, que sem estas adequações em nosso Regimento Interno corremos risco permanente de infringir normas constitucionais e infraconstitucionais, especialmente as mencionadas acima.

Ao aprimorar os mecanismos de controle dos serviços internos, democratizando a participação dos membros da Mesa na assessoria direta ao Presidente da Casa, estamos contribuindo para tornar mais transparentes todas as ações desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal, perante o arco da sociedade, dando provas cabais do vanguardismo da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim no estrito respeito à ética, aos interesses populares e às leis.

Como exemplo de distorção a ser corrigida – com absoluto respeito aos direitos adquiridos – figura nossa inobservância regimental, até o presente momento, ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal, em seus incisos XI e XII, que estabelecem, *verbis*:

Art. 37 -

XI – a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, auárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

XII – os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

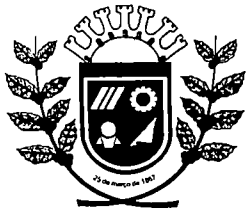
Isto posto, Senhor Presidente e Nobres Colegas, acreditamos na aprovação consensual e unânime do presente Projeto de Resolução, que, em última análise, representa fundamental aperfeiçoamento do nosso Regimento Interno, serviços e organização interna do Poder Legislativo Municipal, a teor do que dispõem as leis maiores.

Handwritten signature on the left margin.

Handwritten signatures at the bottom left.

Handwritten signature in the bottom center.

Handwritten signatures and initials on the right side, including a large circular mark.



05

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA	X			
ALEXANDRE B. RODRIGUES	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO				X
JAMA SANTOS MOULON	X			
ÉDISON V FASSARELLA	X			
FÁBIO MENDES GLÓRIA				X
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	X			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO	X			
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

OBSERVAÇÃO:

16 0/0

- Resolução*
- PROJETO Nº 19/02
 - REQUERIMENTO Nº _____
 - DATA: 12/12/02

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM _____
DISCUSSÃO _____
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES 21/12/02

PRESIDENTE

• REJEITADO
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

• RETIRADO DE PAUTA
REQUERIMENTO DO EI _____

SALA DAS SESSÕES / /

PRESIDENTE

JUNTADAS:

Protocolado com 04 folhas
AS

- 1 - / / -
- 2 - / / -
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -